



**FNDE**

*Fundo Nacional  
de Desenvolvimento  
da Educação*

**Aquisição de refil de embaladores de guarda chuva**



Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Diretoria de Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
Coordenação de Infraestrutura, Manutenção, Patrimônio, Diárias e Passagens  
Divisão de Segurança e Manutenção

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - OBJETO

**I.I** Aquisição de refil de plástico transparente para embalador de guarda-chuva, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

### II – ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
1	Refil de membranas plásticas transparentes, Fabricado em polietileno de alta densidade, com plástico biodegradável e gofrado. Dimensões aproximadas: 13cm(l) x 74cm(a), compatível com Embalador de Guarda-Chuvas UNIPACK VIT-1000.	7.000	Unidades

**II.1** Para fins de aceitação da melhor proposta pelo FNDE, a empresa proponente melhor classificada deverá, às suas expensas, apresentar uma amostra para fins de análise e teste pelo setor técnico demandante do FNDE.

### III – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**III.1** A empresa cuja proposta for classificada como a de melhor preço deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista para a contratação com a Administração Pública.

**III.2** Nos termos do Art. 4º da IN SLTI/MP nº 02/2010, nos casos de dispensa de licitação estabelecidos no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Federal e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

**III.2.1** A regularidade poderá ser comprovada por meio do cadastro da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, na forma do Decreto nº 3.722/2001, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**III.3** Em atenção ao disposto no Art. 29, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, a regularidade trabalhista será verificada mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, a qual poderá ser consultada via Web, através do número do CPF ou CNPJ do empregador.

**III.4** Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e à certidão negativa de débitos trabalhistas, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

### IV – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**IV.1** O objeto da presente contratação destina-se a aquisição de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

**IV.2** O critério de julgamento da presente contratação será do tipo menor preço por item, sendo declarada vencedora a empresa proponente que apresentar o menor preço segundo o critério estabelecido e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.



Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Diretoria de Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
Coordenação de Infraestrutura, Manutenção, Patrimônio, Diárias e Passagens  
Divisão de Segurança e Manutenção

## **V – CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO**

**V.1 Local de Entrega:** Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 11, Bloco “T”, Edifício Elcy Meireles Brasília/DF; andar 3º ss - ; Almoxarifado;

**V.2 Prazo de Entrega:** em até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da expressa comunicação, pelo FNDE, ao fornecedor, da emissão de nota de empenho.

**V.3 Forma de Fornecimento:** Os produtos deverão ser entregues em única parcela, devendo ser realizada a entrega de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

**V.4** O fornecimento dos materiais deve ser efetuado de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, bem como nos respectivos Encartes, se houver;

**V.5** Os produtos deverão ser aprovados pela fiscalização do FNDE. Nenhuma unidade será aceita sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios especificados pela fiscalização.

## **VI – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**VI.1** Nesta aquisição não será necessário firmar termo de contrato, tendo em vista tratar-se de aquisição com previsão de entrega imediata e integral, da qual não resultam obrigações futuras, nos termos do disposto no art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**VI.2** Como condição para a contratação o fornecedor se obriga a manter as condições de habilitação exigidas.

**VI.3.** A contratação será consolidada mediante a emissão de nota de empenho pelo FNDE que será expressamente comunicada ao fornecedor.

**VI.3.1** A partir da expressa comunicação, pelo FNDE, da emissão da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo de três dias úteis para confirmar o recebimento da informação, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**VI.3.2** Na hipótese de o fornecedor não confirmar, no prazo estabelecido, o recebimento da informação, a contagem do prazo de entrega dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação efetivada pelo FNDE.

**VI.4** Uma vez consolidada, a contratação terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**VI.5** As obrigações recíprocas entre a contratada e o FNDE correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.

## **VII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**VII.1** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**VII.1.1. Provisoriamente,** na apresentação dos produtos, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

**VII.1.2 Definitivamente,** após a verificação das especificações técnicas, a qualidade e quantidade do material e, conseqüente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

**VII.2** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Diretoria de Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
Coordenação de Infraestrutura, Manutenção, Patrimônio, Diárias e Passagens  
Divisão de Segurança e Manutenção

**VII.3.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**VII.4** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, a suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura da garantia.

## **VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**VIII.1** O fornecedor habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**VIII.2** Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o fornecedor fazer a substituição da Nota Fiscal.

**VIII.3** O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

**VIII.4** Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio;

**VIII.5** A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

## **IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**A Contratante compromete-se a:**

**IX.1** Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

**IX.2** Promover, por meio da Divisão de Segurança e Manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**IX.3** Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

**IX.4** Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;

**IX.5** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

**IX.6** Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

**IX.7** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**IX.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por



Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Diretoria de Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
Coordenação de Infraestrutura, Manutenção, Patrimônio, Diárias e Passagens  
Divisão de Segurança e Manutenção

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A Contratada compromete-se a:**

**X.1** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

**X.2** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

**X.3** Obter todas as autorizações, aprovações ou franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

**X.4** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

**X.5** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

**X.6** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

**X.7** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

**X.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**X.9** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**X.10** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**X.11** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**XI.1** Pela mora na execução, ou pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as penalidades previstas na legislação pertinente.

**XI.2** Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o fornecimento, fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para entrega ou substituição de produtos, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

**XI.3** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Diretoria de Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
Coordenação de Infraestrutura, Manutenção, Patrimônio, Diárias e Passagens  
Divisão de Segurança e Manutenção

- a. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d. Pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado; e
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1%(um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**XI.4** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**XI.5** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**XI.6** O FNDE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**XI.7** Além das multas acima estabelecidas, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**XI.7.1 Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**XI.7.2 Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

**XI.7.3 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**XI.8** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**XI.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**XI.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Diretoria de Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
Coordenação de Infraestrutura, Manutenção, Patrimônio, Diárias e Passagens  
Divisão de Segurança e Manutenção

**XI.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **XII – CONDIÇÕES GERAIS**

**XII.1** As obrigações recíprocas entre a contratada e o FNDE correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência.

**XII.2** A inobservância pela contratada ao prazo e/ou às condições descritas neste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções administrativas estabelecidas.

### **XII.3 Da Proposta de Preços**

**XII.3.1** A proposta de preços a ser apresentada pelo proponente deverá observar o modelo constante do **Encarte A** e conterá, no mínimo, a discriminação completa do (s) bem (ns); indicação da marca/modelo/referência do (s) produto (s) ofertado (s); valores unitários e totais; dados completos da proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal).



Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Diretoria de Administração  
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
Coordenação de Infraestrutura, Manutenção, Patrimônio, Diárias e Passagens  
Divisão de Segurança e Manutenção

**ENCARTE A – Modelo de Apresentação da Proposta de Preço**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Refil de membranas plásticas transparentes, Fabricado em polietileno de alta densidade, com plástico biodegradável e gofrado. Dimensões aproximadas: 13cm(l) x 74cm(a), compatível com Embalador de Guarda-Chuvas UNIPACK VIT-1000.	Unidades	7.000		

**VALOR GLOBAL: R\$ X.XXX,XX**

**OBSERVAÇÃO:** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagem, garantias exigidas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência.

Prazo de entrega: xx

Garantia: xx (xxxx) meses;

Validade da proposta: 30 (trinta) dias;

CNPJ: 70070-929

Razão Social: Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE

Endereço: Quadra 2 Bloco F Ed. FNDE, setor bancário sul

Telefone: (61) 2022 - 4671

E-mail: fausto.paula@fnde.gov.br

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente (indicar RG e CPF)